



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 63/2019

Data: 02 de Maio de 2019.

Ementa: Institui o "Motocão" como evento oficial do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituído no município de Campo Largo, o evento "Motocão", o qual passa a incorporar o calendário oficial e objetiva beneficiar animais em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único - Fica a critério do Poder Executivo indicar os melhores locais para a saída e chegada do passeio motociclístico, podendo ser parques, praças, ou qualquer espaço público que se achar viável.

Art. 2º - O "Motocão" comportará atividade comercial (venda de produtos culturais, artísticos, artesanais, de gêneros alimentícios, ou de qualquer outro produto, desde que aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ou aquela que vier substituir), atividade de conscientização (ações de guarda responsável e bem estar animal) e diversas atrações festivas (expressões como shows musicais).

Parágrafo Único - Será concedido espaço para que sejam realizadas as apresentações culturais, dando preferência a grupos locais.

Art. 3º - Pode o Poder Executivo, celebrar convênios ou parcerias com o setor privado, para melhor execução do desta Lei.

Art. 4º - O "Motocão" funcionará e será aberto ao público em período a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

14/05/19
08/05/19



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A inscrição no evento exigirá no mínimo 1kg de ração para cachorro ou gato, em embalagem lacrada, que será destinada a cães em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 02 de Maio de 2019.



Rosicléa I. Silva
Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora